



**RESOLUÇÃO Nº 21 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

Institui as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual, de Avaliação Especial de Desempenho e a de Recursos.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016; e considerando o disposto nos Decretos nºs 44.559 de 29 de junho de 2007 e 45.851, de 28 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual – ADI, de Avaliação Especial de Desempenho – AED e a de Recursos, para atuarem nos processos de Avaliação de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º As Comissões de Avaliação serão formadas por 03 (três) membros, cada, e serão compostas da seguinte forma:

- I – Chefia Imediata do servidor avaliado, obrigatoriamente;
- II – 01 (um) membro indicado pelo servidor da respectiva Unidade Administrativa.
- III – 01 (um) membro suplente indicado pelo servidor.

Parágrafo único. A composição de cada comissão de Avaliação estará disponível no sítio eletrônico desta Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, <http://www.transportes.mg.gov.br>, nos termos apresentando no Anexo único desta Resolução.



Art. 3º A Comissão de Recursos será composta por 05 (cinco) membros pelos seguintes servidores e será composta da seguinte forma:

I – Membros efetivos:

- a) Leonor de Souza Aguiar, MASP 1381.165-8;
- b) Rogério Alves Antunes da Silva, MASP 350.062-6;
- c) Ruy Guedes Medeiros, MASP 1366.919-7;

II – Membros suplentes:

- a) Eriênio Jaderson de Souza, MASP 1231.114-8;
- b) Hélio Guerra Borchardt, MASP 1366.944-5.

§1º A Comissão será presidida pelo membro referido na alínea “a” do inciso I do *caput* deste artigo.

§2º O membro da Comissão de Recursos não poderá julgar o recurso interposto por servidor que:

I – Que ele tenha avaliado; ou

II – Seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.

Art. 4º A Diretoria de Recursos Humanos apresentará relação de servidores aptos a comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Comissão Especial de Desempenho, nos termos do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e suas atualizações.

Art. 5º Em caso de impossibilidade de formação das Comissões de Avaliação com membros das próprias Unidades Administrativas poderão ser indicados servidores de outras unidades com atribuições semelhantes.

Art. 6º Os membros da comissão serão indicados pelo servidor a ser avaliado mediante preenchimento de Cédula de Indicação e entregue na Diretoria de



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Recursos Humanos, que ao final do processo divulgará por meio de comunicação interna, a relação de servidores que comporão as Comissões de Avaliação nas Unidades Administrativas.

Art. 7º O mandato dos membros das comissões de que trata esta Resolução, terá vigência de 02 (dois) períodos avaliatórios, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 05 do mês de outubro de 2018. 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

**MURILO DE CAMPOS VALADARES**

Secretário de Transportes e Obras Públicas